



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Em 30 de novembro de 1.976.

LEI Nº 1.262, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.976.

Concede um auxílio ao SUB-GI de
Sant'Ana do Livramento (Corpo
de Bombeiros) no valor de
Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil
cruzeiros).-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana
do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inci-
so VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conce-
der um auxílio ao SUB-GI de Sant'Ana do Livramento (Corpo de Bom-
beiros), no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), que
vigora no exercício de 1977.

Art. 2º - Servirá de recurso para as despesas decorren-
tes da presente lei, a dotação orçamentária existente no orçamento
para 1977.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.

Sant'Ana do Livramento, 30 de novembro de 1.976.

(As.) Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Bel. Amílcar Vidal Alves
Sec. Mun. de Administração